



FUNDAÇÃO FLORESTAL

<b>PORTARIA FF N° 142/2017</b>	
<b>Dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jaraguá, biênio 2017-2019.</b>	<b>Data de emissão: 15/09/2017</b>

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jaraguá será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes, sendo representantes do Setor Público e representantes da Sociedade Civil, paritariamente, a saber:

I – Do Poder Público - As seguintes instituições indicarão seus representantes, sendo 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes

	Titular	Suplente
1	Fundação Florestal / SMA	Fundação Florestal / SMA
2	Prefeitura de São Paulo	Prefeitura de São Paulo
3	USP/ Instituto de Biociências	USP/ Instituto de Biociências
4	CFA/SMA Coordenadoria de Fiscalização Ambiental	CFA/SMA Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
5	Fundação Padre Anchieta	Fundação Padre Anchieta
6	FUNAI Fundação Nacional do Índio	FUNAI Fundação Nacional do Índio
7	CPTM	CPTM

II- Da Sociedade Civil - A representação da sociedade civil deverá contemplar os seguintes segmentos:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	Titular	Suplente
1	Setor produtivo	Setor produtivo
2	ONG ambientalista	ONG ambientalista
3	ONG ambientalista	ONG ambientalista
4	Entidade de classe	Entidade de classe
5	Entidade de classe	Entidade de classe
6	ONG	ONG
7	Comunidade tradicional do entorno	Comunidade tradicional do entorno

Artigo 2º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo com os seguintes informações:

Para fins de cadastro, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 - cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade; e
- 3 - cópia da ata de constituição da diretoria atual.

A ficha de cadastro preenchida, anexada ao edital, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos no endereço indicado no referido edital.

Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente responsáveis pela administração da unidade de conservação.

A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Consultivo será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, responsáveis pela administração da unidade de conservação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos e as redes sociais.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados.

Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 15 setembro de 2017.

**WALTER TESCH**

Diretor Executivo